

CNPJ 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - <u>www.mtgmt.com.br</u> Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Ata 002/2024 DO MTG-MT

ASSEMBLÉIA GERAL (CONVENÇÃO ORDINÁRIA) DO MTG/MT

Aos trinta dias (30) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h (quinze), na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Querência Distante, nesta cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia os integrantes do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso, identificados também pela sigla MTG–MT e representantes das entidades filiadas, com o propósito de nos termos da legislação vigente, adotarem definições sobre os assuntos apresentados conforme Edital Número dois (2) dois mil e vinte e quatro. Foi lido o edital de convocação em primeira e única chamada. Segundo o Edital, a ordem do dia deliberará sobre:

Alteração do Regulamento Artístico (FEMART);

Alteração do Regulamento Geral;

Alteração do Regulamento Campeiro;

Alteração do Regulamento Esportivo;

Assuntos gerais referentes ao MTG/MT;

Palavra livre.

O presidente do MTG-MT senhor Francisco Muller de Souza deu início aos trabalhos, apontando que iniciará com as propostas do regulamento campeiro por serem menor quantidade, foi lida a primeira proposta. O Sr. Rodrigo Moraes defendeu a proposta. Lida a segunda proposta, o Presidente Francisco fez uma explicação equiparando ao sistema de pontuações do departamento artístico para ilustrar e que todos pudessem entender. Seguindo foi lida a terceira proposta e defendida pelo Sr. Rodrigo. Foi retirado pelo Sr. Rodrigo a quarta proposta, e refeito como pedido, para que seja transmitido as provas campeiras como é feito no FEMART. O Presidente pontuou que isso será feito a partir do ano que vem. Finalizadas as propostas campeiras deu-se início as proposições artísticas. A Sra. Marcileia fez uso da palavra para defender todas a propostas feitas pelo departamento artístico. o Presidente Francisco parabenizou a todos pela organização dos eventos desde o ano de 2013 a organização do FEMART não recebe recursos, parabenizou pelo respeito e conhecimento as regras. Houveram



Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - <u>www.mtgmt.com.br</u>
Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

questionamentos referentes a proposta 5 artística que foram respondidos e explicados pelo Presidente Francisco. Finalizando as propostas artísticas, não houveram propostas para os jogos tradicionalistas. Aberto os assuntos gerais e palavra livre. O Presidente pediu a opinião dos presentes quanto ao sistema de avaliação eletrônico. Todos se manifestaram positivamente. O Sr. Roberto Basso pediu a palavra, e sugeriu nomear outro Diretor Esportivo, que por motivos pessoais o atual diretor Sr. Gilmar teve que se afastar. O Presidente fez alguns esclarecimentos referentes ao nacional de 2025. O Sr. Mauro usou da palavra, enquanto representante da CBTG, ponderando que a confederação está empenhada para realizar um grandioso evento. O Sr. Rodrigo Moraes atentou a todos que o nacional de 2027 será realizado no Mato Grosso, e pediu para que todas as entidades se empenhem para a realização.

PROPOSTAS CAMPEIRA:

PROPOSTA 1: alteração para disputar por entidade e não mais por região na intenção de atrair mais concorrentes. APROVADA POR UNANIMIDADE

PROPOSTA 2: determina que somente poderá sediar o FECAMP a entidade que tenha participado do último FECAMP. APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 3: referente a fazer troféu apenas para a 1ª e 2ª posição para evitar o desperdício de recursos financeiros. APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 4: foi retirada de proposta, e solicitado para que tenha a mesma transmissão como é feito no FEMART.

PROPOSTAS ARTISTICA:

PROPOSTA 1: ALTERAÇÃO do inciso V do Artigo 3º para excluir a Trova da Modalidade de Música e inclui-la na modalidade de manifestações espontâneas (Causo e Declamação).



CNPJ 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Texto com a reforma:

Art. 3º – O FEMART é um Concurso de Provas Individuais e Coletivas, versando sobre cultura brasileira e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção da cultura gaúcha, preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore e se desenvolve através de 07 (sete) modalidades, a saber:

(...).

V – Causo, Declamação e Trova;

 $(\ldots).$

APROVADA UNANIMIDADE

PROPOSTA 2: INCLUSÃO de dois parágrafos ao Artigo 8º, para alterar a definição das idades nas modalidades e provas individuais, para que os participantes cheguem ao final do circuito dentro da categoria que poderão representar o MTG/MT no FENART, exemplo ano base da categoria mirim nas provas individuais para o FENART de 2027, será ano de 2014 (2027 – 2014: 13 anos); já ano base da categoria juvenil nas provas individuais para o FENART de 2027, será ano de 2010 (2027 – 2010: 17 anos), e ainda, adequando o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG, bem como alterar o inciso VII, adequando o texto da categoria pré-mirim ao texto das demais categorias previstas no regulamento.



Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Texto com a reforma:

Art. 8º – (...).

VII - Pré-mirim – até <mark>o ano</mark> que completar 10 (dez) anos, exceto para danças tradicionais e danças tradicionais campesinas;

 (\ldots) .

- § 4° Nas provas das modalidades de Chula, Música e Declamação, as idades das categorias definidas nos incisos I e II, será considerada aquela que o participante completar no ano de realização do FENART;
- § 5° <mark>Todos os participantes do FEMART, com exceção dos participantes que se</mark> enquadram na categoria definida no inciso V, poderão ser inscritos no FEMART por uma única categoria nas provas individuais;
- § 6° Os Participantes da categoria definida no inciso V, poderão participar nas provas individuais, além da Chula, por uma única outra categoria, desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida;
- § 7° Os Participantes das categorias definidas nos incisos IV, V e VI, poderão participar das provas de Danças Tradicionais e Tradicionais Campesinas de outra categoria,

desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida, sem perder o direito de participar da sua categoria na modalidade individual;

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 3: ALTERAÇÃO do artigo 10, para inclusão de um novo inciso logo após o inciso II com a definição que as provas de Causo e Trova serão disputadas em categoria única, com a consequente renumeração dos incisos subsequentes. Texto com a reforma:

Art. 10 – Para efeito das inscrições nas Provas, os grupos de provas são assim definidos:

(...).;

- II - as provas de Declamação serão disputadas em grupos distintos, masculino e feminino;
- as provas de Causo e Trovas serão disputadas em categoria única; III

IV – a modalidade Chula será disputada no grupo masculino;

APROVADA POR UNANIMIDADE.



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

PROPOSTA 4: ALTERAÇÃO do Artigo 13, para inclusão dos incisos I, II e V do artigo 14, com consequente exclusão dos referidos incisos do artigo 14, o objetivo da proposta é deixar mais transparente as competências da Comissão Organizadora do FEMART.

Texto com a reforma:

- Art. 13 Compete à Comissão Organizadora:
- I Organizar, estruturar e prover de recursos humanos, materiais e financeiros o FEMART;
- II Coordenar a realização do FEMART, nas suas diversas Modalidades e Provas, de acordo com este Regulamento;
- III Instrumentalizar e assistir toda demanda operacional requerida à plena realização do FEMART.
- IV Organizar tecnicamente o FENART;
- V Executar o planejamento técnico das provas;
- VI Elaborar as Atas e apurar os campeões de provas.
- Art. 14 A Comissão Técnica tem caráter consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do festival e lhe compete:
- Receber, apreciar e decidir sobre os recursos impetrados por Entidades Concorrentes;
- II Deliberar sobre omissões deste Regulamento;

 (\ldots) .

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 5: ALTERAÇÃO do parágrafo único do Artigo 15, definindo melhor qual a competência da comissão revisora e os métodos de trabalho, o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG, e tonar mais transparente a função da Comissão Revisora. Texto com a reforma:

Art. 15 – As Comissões Avaliadoras serão compostas de no mínimo, 3 (três) avaliadores e um revisor para as provas individuais, Conjunto Vocal, Danças Birivas, Dança de Salão e Chula, e 1 (um) avaliador para cada quesito nas modalidades de Danças Tradicionais, mais 01 (um) Revisor, todos com conhecimento dos assuntos pertinentes, em comum acordo entre a Presidência e a Diretoria do Departamento Artístico do MTG, e lhes compete:



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

 (\ldots)

Parágrafo único — As Comissões Revisoras apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar. Na modalidade de danças tradicionais, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 6:) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 17, redefinindo o prazo para realização do sorteio da ordem da apresentação das etapas do FEMART, proporcionando as entidades uma melhora na organização da sua participação nas etapas do FEMART

Texto com a reforma:

Art. 17 – Para todas as provas previstas neste Regulamento, a ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio, com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias da data das etapas do FEMART, por meio eletrônico em qualquer plataforma digital de reunião online ou webinars (exemplo: Zoom, Microsoft Teams ou Google Meet).

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 7: ALTERAÇÃO dos incisos IV e V do Artigo 19, com redefinição da quantidade de provas em cada uma das modalidades previstas nos referidos incisos.

Texto com a reforma:

Art. 19 – O FEMART será realizado, subdividido em 07 (sete) Modalidades, envolvendo 78 (sessenta e oito) provas, a saber:

(...)

IV- Música (M) - 39 provas;

V – Causo, Declamação e Trova (CDT) – 15 provas;

(...).

APROVADA POR UNANIMIDADE



Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

PROPOSTA 8: EXCLUSÃO do Artigo 21, com a consequente renumeração dos artigos seguintes.

Texto com a reforma:

Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA (10) 9: ALTERAÇÃO dos incisos II, III e VI do atual Artigo 22, haja vista a exclusão do artigo 21, para redefinição das danças tradicionais a serem apresentadas pelos grupos das categorias Mirim, Juvenil, Adulta, Veterano e Xiru, e ainda, alteração da alínea "b" do parágrafo 1°.

Texto com a reforma:

 Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

- II Danças Tradicionais Mirim: serão apresentadas no Fase Classificatória 03 (três) danças de livre escolha dentre as 25 (vinte e cinco) danças previstas neste regulamento, sendo obrigatoriamente 01 (uma) dança de roda, 01 (uma) dança de fila e 01 (uma) dança de pares independentes, não podendo ser repetidas em caso de classificação para fase final.
- Danças Tradicionais Juvenil e Adulta: O grupo apresentará 09 (nove) danças para sorteio, dentre as 25 (vinte e cinco) danças previstas neste regulamento, devendo obrigatoriamente serem 03 (três) danças de roda, 03 (três) danças de fila e 03 (três) danças de pares independentes, serão sorteadas 03 (três) danças para fase classificatória e 03 (três) danças para a fase final, sendo que nas duas fases deverão ser sorteadas uma dança de cada urna (roda, fila e pares independentes), não podendo ser repetida na fase final qualquer uma das danças apresentadas na fase classificatória;
- IV Danças Tradicionais Xiru: Concorrerá em uma única apresentação, na fase final, sendo apresentadas 03 (três) danças de livre escolha, independente de urna, dentre as 25 (vinte e cinco) danças regulamentadas;



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

V - (...);

 VI - As 25 (vinte e cinco) danças que compõe esta Modalidade, ficam distribuídas entre as urnas 1, 2 e 3 da seguinte forma:

(...).

<u>b) – Juvenil e Adulta</u> – <mark>09 (nove) danças, sendo a apresentação de acordo com o citado no inciso III do artigo 21.</mark>

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 11: ALTERAÇÃO do inciso I do parágrafo 2º do atual Artigo 22, para permitir que o sorteio das danças tradicionais possa ser feito por meio tecnológico.

Texto com a reforma:

Art. 21 – (...).

§ 2º - A Comissão Avaliadora fará os sorteios previstos no "caput" deste artigo com a presença do posteiro do Grupo Concorrente, sendo o tempo do primeiro grupo 25 (vinte e cinco) minutos antes de sua participação e os demais antes da apresentação do grupo anterior.

I – O sorteio deverá ser feito por meio físico ou eletrônico.

APROVADA POR UNANIMIDADE

PROPOSTA 12: ALTERAÇÃO do Caput e dos parágrafos 3º e 4º do atual Artigo 23, o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG.

Texto com a reforma:

Art. 22 — As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes na última edição publicada no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS), desde que a obra tenha sido publicada 06 (seis) meses antes da realização da ETAPA do FEMART, e avaliadas com a utilização de planilhas idênticas as utilizadas na edição do FENART anterior ao FEMART.

(...)

§ 3° – O Peão ou Prenda terá o tempo de até 01 (um) minuto para anunciar sua entidade, seu anúncio, não fará parte do tempo de apresentação do grupo de danças, tempo esse que se iniciará logo após o anúncio se encerrar ou o prazo de 01 (um) minuto se findar.



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

§ 4° – O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e constará, como sugestão, o seguinte:

(...); APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 13: ALTERAÇÃO do parágrafo 1º do atual Artigo 24, o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG.

Texto com a reforma:

Art. 23 – (...).

§ 1° – Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados musicalmente de no mínimo dois (02) músicos, sendo os instrumentos no mínimo uma gaita, um violão ou uma viola e uma voz cantada. O número mínimo de músicos será 02 (dois) e o máximo de 08 (oito) músicos. Em todos os casos deve-se respeitar as particularidades da Nota de Instrução Musical, sendo que não será permitido revezamentos de músicos até o término na apresentação.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 14: ALTERAÇÃO do parágrafo 1º e incisos do Artigo 27, para tornar mais claro a metodologia de avaliação o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG.

Texto com a reforma:

Art. 26 – (...)

- § 1° A metodologia de avaliação do acompanhamento musical será definida pela subdireção musical da CBTG e será realizada conforme diretrizes abaixo:
- A avaliação do acompanhamento musical tem por base a Obra Literária do MTG RS e a Nota de Instrução e seus anexos, que será publicada no sítio da CBTG no início de cada gestão, sendo observados os critérios avaliativos de tocar e cantar, respeitando formas, estilos, gêneros tradicionalistas, evitando a deturpação, acréscimo ou supressão, descaracterizando e comprometendo a fidelidade histórica e folclórica das obras executadas;
- II Os instrumentos permitidos para o acompanhamento das danças tradicionais seguem o Art. 45, §2º (mesmo artigo que define os instrumentos músicas na modalidade de música), deste regulamento, com exceção do bombo legüero e o serrote musical.



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 15: NCLUSÃO na parte final do Caput do atual Artigo 28, a expressão "Seguindo os gêneros e orientações do art. XX (mesmo artigo que os gêneros musicais na modalidade de música), deste regulamento", e ainda alteração do inciso I do mesmo artigo para inclusão da expressão "e/ou", tornando mais claro evidente que o tema regional pode ser utilizado tanto na coreografia de entrada como coreografia de saída.

Texto com a reforma:

Artigo 27 - No concurso de Entrada e Saída os temas apresentados deverão ter relação com o folclore e a tradição gaúcha e/ou regional do município/estado que a Entidade

concorrente esteja representando, fundamentados em pesquisa histórico-cultural, seguindo os gêneros e orientações do art. XX (mesmo artigo que os gêneros musicais na modalidade de música) deste regulamento.

 II - No caso de a Entidade concorrente optar pelo tema regional do município/estado que esteja representando deverá fazê-lo na Entrada e/ou na Saída.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 16: TRANSFORMAR o inciso III do atual artigo 28, em um novo artigo ao Regulamento, transformando as alíneas hoje existentes em incisos, e atualizando seu texto atual com o Regulamento artístico do MTG/MT ao Regulamento artístico da CBTG, buscando preparar os representantes do MTG/MT para participarem do NACIONAL.

Texto com a reforma:

Artigo 28 – É vedado aos grupos de Danças Tradicionais participantes do FEMART, podendo acarretar a sua desclassificação, na prova de Coreografia de Entrada e/ou Saída de Palco:

- I A utilização de armas de fogo e/ou armas brancas, ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias sob pena de desclassificação do grupo concorrente, exceto nas apresentações da modalidade de Danças Birivas. É facultada aos grupos de danças Adulto e Veterano a utilização de arma branca (adaga) somente como parte de indumentária;
- II A Criação de coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, ou que atentem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos como vaias, gestos



CNPJ 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

obscenos, apupos, dirigidos às autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores.

- III A execução das coreografias de entrada e saída fora do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de dançarinos e/ou músicos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada e saída.
- IV A Utilização de qualquer material pirotécnico, que utilize fogo, fumaça ou qualquer forma de explosão.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 17: TRANSFORMAR o inciso IV do artigo 28, em um novo artigo, incluindo um parágrafo ao seu texto para clarear o uso de alegorias na prova de danças tradicionais do FEMART.

Texto com a reforma:

Artigo 29 – A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado (brete de entrada e saída de palco) devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do tempo estabelecido para apresentação, sob penalização no tempo.

Parágrafo único – As alegorias usadas pelo grupo, quando não estiverem no uso da coreografia, não poderão obstruir a visão do público, sendo que elas deverão ser retiradas ou diminuídas em altura logo após seu uso.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 18: TRANSFORMAR o inciso V do artigo 28, em um novo artigo, incluindo parágrafos ao seu texto para clarear a forma de avaliação da prova de coreografia de entrada e saída de palco.



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Texto com a reforma:

Artigo 30 – Para as coreografias de entrada e saída, os grupos de dança poderão utilizar, além dos instrumentos permitidos para as danças tradicionais, outros DOIS instrumentos, entre os seguintes: cajon (pode ser tocado com as mãos, baqueta, vassourinha, sendo permitido o uso de pedal de bumbo), cajon wood, baixo acústico, prato de ataque (considerado como prato de ataque, qualquer prato a fim de realizar ataque ou condução), carrilhão e bombo leguero (utilizado apenas nos seguintes gêneros musicais: zamba, chacareira e ou chamamé). A infração deste artigo acarretará desconto de 0,2 na nota final da avaliação do grupo que utilizou.

- § 1º Para todos os concursos, inclusive entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada, canção, chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais. A execução de gêneros musicais (ou de ritmos que lhes alterem a característica regional) não constantes nestes reconhecidos como tradicionais e ou a troca de gênero das composições originais e ou a não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do concorrente individual ou coletivo.
- § 2º Mediante a prévia autorização prevista no Art. 33, poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas e saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, luso-brasileira (biribas), alemã e italiana) e ou regional/federação. A não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do grupo concorrente.
- § 3º Admite-se, também, o uso de outros instrumentos necessários à homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho e ou regional, desde que a música escolhida seja coerente e compatível com a proposta coreográfica aprovada com apresentação de pesquisa e embasamento histórico, materiais estes que devem ser remetidos à CBTG, até 30 (trinta) dias antes do evento, para que sejam analisados previamente pela Comissão avaliadora e Direção artística. A utilização do instrumento sem a

apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota



CNPJ 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

final do grupo concorrente.

§ 4º - Quando o conjunto musical executar letras não constantes nas publicações oficiais do MTG RS, deverá apresentar à comissão avaliadora pesquisa juntamente com uma cópia física da(s) página(s) do(s) livro(s) onde a pesquisa foi realizada, exceto para as danças cuja música seja de livre escolha, quando os concorrentes deverão apresentar apenas uma cópia física simples da letra a ser executada antes do início da apresentação do grupo. O não cumprimento deste parágrafo implicará do desconto de 0,05 na avaliação da música em questão.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 19: ALTERAÇÃO do parágrafo 1º do Artigo 42, para definir acerca da responsabilidade sobre o acompanhamento musical do participante na prova de chula.

Texto com a reforma:

Artigo 42 - (...).

§ 1° – Cada chuleador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do participante da prova.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 20: ALTERAÇÃO do caput do artigo 43, para exclusão da expressão "no Artigo 48 do" e inclusão da expressão "na SEÇÃO III – DA CHULA".

Texto com a reforma:

Artigo 43 – Cada chuleador será avaliado, conforme o disposto na SEÇÃO III – DA CHULA, do Regulamento Artístico da CBTG (FENART) e com a utilização de planilhas idênticas as utilizadas na edição do FENART anterior ao FEMART.

PROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 21: ALTERAÇÃO do parágrafo 2º do Artigo 45, e ainda, exclusão dos incisos XI e XII do mesmo artigo



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Texto com a reforma:

Art. 45 – As provas da modalidade Música são:

(...)

§2º - Para a execução e acompanhamento das provas, nas danças tradicionais e nas modalidades individuais e coletivas, serão permitidos instrumentos típicos; violão

(braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 22: ALTERAÇÃO do Caput do artigo 47, para exclusão da expressão "exceto trova".

Texto com a reforma:

Art. 47 – Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, serão os seguintes:

 (\ldots)

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 23: ALTERAÇÃO do Caput do artigo 48.

Texto com a reforma:

Art. 48 - Os gêneros musicais permitidos para as provas do inciso I ao X são: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada, chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais e composições com traduções totais de idiomas, sendo passível de desconto de 1,0 ponto na nota final do concorrente caso ocorra tal infração.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 24: ALTERAÇÃO do Artigo 50 para inclusão de mais 01 (um) parágrafo ao artigo.



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Texto com a reforma:

Artigo 50 – As prova dos incisos V e VI do artigo 45, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

 $(\ldots).$

§ 3º - Este concurso de Violão e Viola referem-se à modalidade solo e não de acompanhamento, devendo o participante executar obrigatoriamente a melodia da obra e não somente os acordes de acompanhamento.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 25: ALTERAÇÃO do Caput Artigo 52 para adequação de concordância, e ainda, alteração das alíneas "a" à "d" do inciso I, substituindo a palavra "gênero" por "música".

Texto com a reforma:

Art. 52 – A prova do inciso VIII ao X, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I- Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 48, uma música sorteada no momento da apresentação, que corresponde a quantidade da categoria conforme abaixo:

a) Categoria mirim e Xiru...... 01 música;

c) Categoria adulta e veterana...... 03 músicas;

d) Conjunto vocal (categoria única) 03 músicas.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 26: INCLUSÃO de um parágrafo ao Artigo 53 com a definição de acompanhamento instrumental na prova de conjunto vocal.

Texto com a reforma:

Artigo 53 - Nos concursos de conjunto vocal e intérprete solista vocal, deverá ser apresentado uma cópia da letra com os autores à comissão avaliadora.

Parágrafo único – Os Intérpretes vocais deverão se apresentar com acompanhamento musical de no mínimo 1 (um) instrumento musical conforme § 2º do artigo 45, podendo

auto acompanhar-se instrumentalmente, não são permitidas apresentações "a



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

cappella".

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 27: ALTERAÇÃO do parágrafo único do Artigo 54, para contemplar as provas de Conjunto Vocal e Intérprete solista vocal.

Texto com a reforma:

Artigo 54 - (...).

Parágrafo único - O participante da prova Intérprete Individual não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação. Os grupos participantes da prova de Conjunto Vocal deverão entoar em, no mínimo, 03 (três) vozes distintas.

APROVADA POR UNANIMIDADE

PROPOSTA 28: ALTERAÇÃO do título da SEÇÃO V, passará a ter a denominação "DA DECLAMAÇÃO, CAUSO E TROVAS, haja vista a proposta 01 deste projeto, bem como inclusão do inciso III ao artigo 57, e ainda, ALTERAÇÃO do atual parágrafo único do mesmo artigo e INCLUSÃO de mais um parágrafo ao artigo citado.

Texto com a reforma:

SEÇÃO V

Da Declamação, Dos Causos Gauchescos de Galpão e Da Trova

Artigo 57 – As Modalidades de Declamação, Causos Gauchescos de Galpão e Trova terão as seguintes categorias:

- I Causo (categoria única)
- II Declamação Masculina e Feminina, nas categorias Mirim, Juvenil, Adulta e

Veterana. III – Trova Mi Maior de Gavetão e Trova Martelo (Categoria Única)

- § 1º Para as Modalidades de Causo e Declamação é facultado aos participantes o acompanhamento musical e uso do microfone.
- § 2º Caso o participante opte pelo acompanhamento musical, este será de sua responsabilidade, e, os instrumentos que podem ser utilizados são os descritos no Parágrafo segundo do Art. 45, § 2º, excetuando-se o Bombo Legüero.

APROVADA POR UNANIMIDADE.



CNPJ 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

PROPOSTA 29: INCLUSÃO dos Artigos referente a TROVA na seção de V, sem alteração dos seus conteúdos, com a sua consequente exclusão da Subseção V e renumeração dos artigos, bem como a inclusão de um parágrafo ao atual artigo 56.

Texto com a reforma:

- Artigo X1 As provas de Trovas serão disputadas em Categoria Única e cada um dos Participantes realizará intervenções sobre o tema sorteado.
- § 1° O tema da Trova será sorteado pela Comissão Avaliadora da Prova, no momento da sua realização.
- § 2° Na modalidade Trova "Mi Maior de Gavetão", cada concorrente interpretará oito sextilhas septissílabas, com interlúdio musical (somente uma volta da gaita). O oponente repete o último verso para iniciar uma sextilha.
- § 3° A modalidade da "Trova de Martelo" será de acordo com tese aprovada na Convenção do MTG/RS em Pedro Osório, no ano de 1981.
- § 4° Para cada tipo de trova deverão ser respeitados o canto silábico e a melodia característica.
- § 5° No início da trova, cada concorrente poderá iniciar após a segunda volta da gaita.
- Artigo X2 Nas provas de Trova, a cada concorrente serão atribuídos 10 (dez) pontos por sextilha apresentada, de acordo com a tabela a seguir, dos quais, na avaliação verso-averso, serão descontados erros nos quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Muller:
- I Metrificação dos Versos 02 pontos;
- II Fidelidade ao tema (Mi Maior de Gavetão) ou Deixa de Maneio (Martelo) 02 pontos;
- III Rima Quebrada 04 pontos;
- IV– Dicção 01 ponto;
- V Ritmo 01 ponto

Parágrafo Único – Cada trovador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do competidor.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 30: ALTERAÇÃO do Caput dos Artigos 66 e 69.



CNPJ 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - www.mtgmt.com.br Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Texto com a reforma:

Artigo 66 - A Dança do bloco 01 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais). Para a dança do Chote Figurado ou Afigurado é obrigatório a apresentação 02 (duas) figuras de pesquisa descritas na última edição do compêndio técnico durante a apresentação. A dança poderá ser abrilhantada por outras figuras pesquisadas ou ainda de criação própria.

(...)

Artigo 69 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com a última edição do livro editado pelo MTG-RS, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão, desde que a obra tenha sido publicada 06 (seis) meses antes da realização da Etapa do FEMART.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 31: ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 68, objetivando otimizar o tempo na prova de Danças Gaúchas de Salão.

Texto com a reforma:

Artigo 68 - O tempo total de apresentação de cada uma das 03 (três) danças é de no máximo 11/2 (um minuto e trinta segundos).

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 32: INCLUIR novo artigo ao Regulamento ao Troféu de Campeão Geral da Modalidade de Chula, regulamentando o que já vem sendo feito nas duas últimas etapas finais do FEMART, estabelecendo uma pontuação pela participação e pelo número de participantes.

Texto com a reforma:

Artigo C1 - A escolha da entidade vencedora do Troféu de Campeão Geral da Modalidade de Chula, que levará a lança Oficial da Prova de Chula do MTG/MT, dentro de um estojo personalizado, será feita levando-se em consideração a pontuação das provas individuais na escolha do Campeão Geral da Etapa Final do FEMART, prevista no artigo 77 do Regulamento.

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 33: INCLUSÃO da Prova de Chula Trio ao sistema de classificação geral para escolha do campeão geral da Etapa Final do FEMART.



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - <u>www.mtgmt.com.br</u>
Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

Texto com a reforma:

Artigo 77 – (...).

Chula Trio:

1º Lygar: 04 pontos 2º Lugar: 03 pontos 3º Lugar: 02 pontos

4º Lugar e demais posições: 01 ponto

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 34: ALTERAÇÃO do inciso VI do artigo 82, adaptando o número de danças tradicionais das categorias Juvenil e Adulta para a nova realidade do Regulamento do FEMART e FENART.

Texto com a reforma:

Artigo 82 – Das etapas do FEMART.

 (\ldots) .

– Na etapa regional, os concorrentes nas provas danças tradicionais da categoria Juvenil e Adulta deverão apresentar 03 (três) danças tradicionais de livre escolha, sendo 01 (uma) dança de cada urna (fila, roda e pares independentes), já na etapa interregional, os concorrentes nas provas danças tradicionais da categoria Juvenil e Adulta deverão apresentar 06 (seis) danças tradicionais para sorteio, sendo 02 (duas) danças de cada urna (fila, roda e pares independentes), para as demais categorias, serão apresentadas 03 (três) danças de livre escolha, sendo uma de cada urna (fila, roda e

pares independentes), salvo as categorias Pré-Mirim e Xiru, que podem escolher quaisquer danças independente de urna;

APROVADA POR UNANIMIDADE.

PROPOSTA 35: INCLUSÃO de artigo na parte geral do regulamento contemplando mudança na categoria PRÉ-MIRIM das etapas do FEMART, para que a categoria seja avaliada como forma de orientação do trabalho dos instrutores, pais, responsáveis e crianças, porém sem emitir nota de valor, e premiando todos os participantes da prova com



CNP.I 24 734 345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 - Registro nº 292 - <u>www.mtgmt.com.br</u>
Av. Sul, nº 1439 - Setor Industrial - Tel. 66-3529-1121 - CEP 78643-000 - Querência - MT

uma medalha de participação especial, exemplo: "Declamação Pré-Mirim Prenda – Participação Especial". APROVADA POR UNANIMIDADE.

A Convenção foi encerrada pelo presidente senhor Francisco Muller. Eu Laysa Ferro Pereira, 1ª Secretária do MTG/MT, assino a presente ata, assim como os demais participantes, conforme relação dos congressistas credenciados em anexo à presente ata.

FRANCISCO JOSÉ MULLER DE SOUZA

PRESIDENTE DO MTG/MT

LAYSA FERRO PEREIRA

1ª SECRETÁRIA DO MTG-MT